



you,inc

CÓDIGO DE CONDUTA,

ÉTICA E INTEGRIDADE

SUMÁRIO



Nosso Código	4
Sustentabilidade e Meio Ambiente	6
Discriminação e Assédio	8
Conflito de Interesse	10
Relacionamento com Terceiros	14
Relacionamento Colaboradores e Companhia	18
Brindes, Presentes e Patrocínio	20
Proteção à Informação de Clientes e Profissionais	22
Comunicação e Imagem da Companhia	24
Registro e Gestão de Informações da Companhia	26
Canal de Denúncias e Medidas Disciplinares	28
Mais Informações	30

NOSSO CÓDIGO

Nosso Código tem como principal premissa estabelecer os princípios e valores de boa-fé, transparência e legalidade que norteiam a Companhia e as diretrizes morais e éticas que devem ser rigorosamente consideradas na condução dos negócios por todos os integrantes da empresa, desde colaboradores, parceiros, funcionários aos membros do Conselho de Administração, Comitês e Diretoria, demonstrando o comprometimento com seus integrantes e com nossos clientes e parceiros.



SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE



Buscamos contribuir de forma relevante para o desenvolvimento das comunidades onde atuamos, preservando o ecossistema e otimizando o uso de recursos naturais com o objetivo de mitigar impactos no meio ambiente.



ATENÇÃO:

Nossos colaboradores e parceiros devem ter responsabilidade social buscando o desenvolvimento sustentável, pautando as tomadas de decisão na legislação e normas ambientais, sociais e trabalhistas aplicáveis.

DISCRIMINAÇÃO E ASSÉDIO



ATENÇÃO:

É terminantemente proibido qualquer comportamento que configure prática de assédio, especialmente abuso de poder, ofensas e constrangimentos, piadas, insultos ou ameaças que representem ameaça à vida, integridade física e moral dos colaboradores.



São exemplos de práticas de assédio:



Conduta verbal ou física que perturbe os demais colaboradores;



Comportamentos ou insinuações de caráter sexual;



Piadas, insultos, ameaças e discriminações de raça, cor, sexo, origem, estado civil, situação familiar, idade, religião, nacionalidade, status social ou econômico.



CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesse é caracterizado pelo interesse secundário e extraprofissional de uma pessoa, auferindo para si, familiares ou terceiros vantagens em detrimento ao melhor interesse da Companhia, expondo a empresa a potenciais perdas e prejuízos financeiros e/ou morais.



Os colaboradores, funcionários e membros do Conselho de Administração, Comitês e Auditoria devem preservar o melhor interesse da Companhia na tomada de decisões e em suas relações com terceiros.



São exemplos de interesses adversos à Companhia:

- ” Utilização de informações privilegiadas para venda ou compra de ações diretamente ou por terceiros;
- ” Interesse financeiro com qualquer fornecedor, cliente ou concorrente da Companhia;
- ” Participação dos profissionais da Companhia como empregados, gestores, sócios ou consultores de empresas concorrentes à Companhia;
- ” Transação comercial em nome da Companhia envolvendo colaborador e seu parente, sem que tal fato seja comunicado à Companhia.

- É permitida a contratação de pessoas que tenham grau de parentesco com os colaboradores ou que sejam cônjuge/companheiro(a), mediante informação prévia ao processo de contratação.
- Os envolvidos não poderão trabalhar na mesma área e/ou manter qualquer vínculo de subordinação direta (gestor imediato) ou indireta (nível hierárquico superior ao gestor imediato).

Caso tenha dúvidas quando da ocorrência de algum ato ou fato representar conflito de interesse, consulte o **Departamento Jurídico** antes da tomada da decisão.

Todo relacionamento com entes públicos deve ser conduzido conforme princípios éticos estabelecidos no presente Código.

RELACIONAMENTO COM TERCEIROS



ATENÇÃO:

Não serão tolerados atos de corrupção por integrantes da Companhia.

Todas as atividades devem ser conduzidas em acordo com a legislação vigente.

São exemplos de irregularidades:

- ’ Prometer ou oferecer vantagem indevida a agente público na intenção de obter benefícios para si ou para a Companhia;
- ’ Financiar, custear ou conceder ajuda financeira à prática de atos ilícitos;
- ’ Enriquecimento ilícito ou situação econômico-financeira incompatível com remuneração dos colaboradores;
- ’ Descuido na gestão ou fiscalização de contratos em detrimento da Companhia.



O relacionamento com fornecedores deverá respeitar a ética e transparência, objetivando inovação nas melhorias dos parâmetros de qualidade, custo e prazo.

A contratação dos fornecedores deve obedecer aos procedimentos internos de contratação e os contratos devem ser celebrados com auxílio e supervisão do Departamento Jurídico.





ATENÇÃO:

Conflitos de interesses, de fato ou percebidos, durante o processo de contratação devem ser imediatamente comunicados ao Comitê de Auditoria.



IMPORTANTE:

É expressamente proibido aceitar pagamentos, comissões ou gratificações provindos de fornecedores sob pena de aplicação de penalidades internas, cabendo, inclusive, rescisão contratual.

RELACIONAMENTO COLABORADORES E COMPANHIA



Os colaboradores poderão auferir benefícios em materiais e/ou bens móveis decorrentes da atividade principal da Companhia até o limite de 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total do material e/ou bem imóvel adquirido.

Os colaboradores poderão obter descontos na aquisição de unidades habitacionais de projetos desenvolvidos pela Companhia e/ou suas subsidiárias conforme VGV (“Valor Geral de Vendas”) estabelecido em cada projeto, isentando a comissão decorrente da intermediação imobiliária.

BRINDES, PRESENTES E PATROCÍNIO

É terminantemente proibido a qualquer integrante da Companhia realizar qualquer pagamento ou oferecer vantagem (direta ou indiretamente) a terceiros, tais como, entes públicos, fornecedores e/ou parceiros de negócios com o objetivo de auferir benefícios ou favorecimento.



Brindes podem ser aceitos e/ou oferecidos desde que o valor atribuído seja até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) e que tenham logo da empresa ofertante com o objetivo de fazer propaganda. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Recursos Humanos.

É terminantemente proibido aos integrantes da Companhia aceitar ou entregar presentes de valores de clientes, fornecedores, parceiros ou de funcionários da administração pública direta ou indireta.

Doações e patrocínios devem gerar benefício social e fortalecer a imagem institucional da Companhia. Dessa forma, qualquer doação ou patrocínio deverá seguir estritamente os aspectos descritos no Código de Conduta, Ética e Integridade.



**PROTEÇÃO
À INFORMAÇÃO
DE CLIENTES
E PROFISSIONAIS**

Todos os integrantes da Companhia se comprometem a proteger e tratar de forma confidencial todos os dados e informações de seus clientes.

” A Companhia e o departamento de Recursos Humanos protegem as informações pessoais e confidenciais de seus integrantes, zelando pela segurança e privacidade das informações.



ATENÇÃO:

Os integrantes da Companhia devem tomar medidas de precaução para evitar a divulgação e acesso a informações para terceiros. Em caso de conhecimento de algum vazamento, o colaborador deverá comunicar seu gestor imediato para aplicação das medidas cabíveis.

A utilização das redes sociais pelos colaboradores deve ser feita de forma coerente com seu trabalho e sua reputação e de maneira a não afetar a imagem da Companhia.

COMUNICAÇÃO E IMAGEM DA COMPANHIA



É proibida a utilização do nome, logomarca, instalações e relacionamentos oriundos da Companhia para obter vantagens pessoais ou para terceiros.



ATENÇÃO:

Solicitações de mídia relacionadas à Companhia deverão ser encaminhadas ao Departamento de Marketing.

Somente pessoas autorizadas poderão falar em nome da Companhia.

REGISTRO E GESTÃO DE INFORMAÇÕES DA COMPANHIA

Todos os integrantes da Companhia se responsabilizam pela integridade dos dados e das informações, sendo que seus registros de propriedade devem ser fidedignos e completos.

É terminantemente proibida a destruição e alteração de registros potencialmente relevantes por qualquer colaborador ou integrante da Companhia.



ATENÇÃO:

Nenhuma informação privilegiada sobre a Companhia poderá ser transmitida para pessoas fora da Companhia sem prévia autorização.

CANAL DE DENÚNCIAS E MEDIDAS DISCIPLINARES

Incentivamos a comunicação de qualquer prática que viole este Código, sendo garantido o sigilo da denúncia e da identidade do denunciante.

Qualquer colaborador que venha a ter ciência ou suspeita de um descumprimento deverá utilizar o Canal de Denúncias abaixo:

Telefone: (+55 11) 3074-0780

E-mail: canal.denuncia@youinc.com.br



ATENÇÃO:

As violações às diretrizes contidas no presente Código de Conduta, Ética e Integridade estão sujeitas a ações disciplinares, tais como advertência, suspensão e até rescisão do contrato, sem prejuízo de responsabilização nas esferas civil, penal e trabalhista, se necessário.

MAIS INFORMAÇÕES



LEMBRE-SE:

Na dúvida, sempre consulte o Código de Conduta, Ética e Integridade da Companhia ou procure o Departamento Jurídico para mais orientações e esclarecimentos.

Consulte na íntegra o Código de Conduta, Ética e Integridade disponível no site da Companhia:

www.ri.youinc.com.br

Essa política foi implementada pelo Departamento Jurídico e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.

MATERIAL DE USO INTERNO. PROIBIDA DIVULGAÇÃO.

you,inc



you, inc

**CÓDIGO DE CONDUTA,
ÉTICA E INTEGRIDADE.**

**LEVE ESSAS PRÁTICAS
PARA SEU DIA A DIA.**